Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

1ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº SES-PRO-2026/28845

Termo de Referência nº 005/2026/CT/CRIDAC/SES/MT

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

Número da Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Unidade Administrativa Demandante: Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa-CRIDAC/CER III

Estudo Técnico Preliminar nº 003/2026/CT/CRIDAC/SES/MT

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente solução consiste no **registro de preços para futura e eventual aquisição** de meios auxiliares de locomoção, destinados à **distribuição gratuita aos pacientes** do Centro Especializado de Reabilitação Dom Aquino Corrêa (CRIDAC/SES/MT), com o objetivo de assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços de reabilitação física, garantindo o direito à mobilidade, à acessibilidade e à inclusão social dos usuários assistidos por esta Unidade de Saúde.

1.2. O objeto compreende o **registro de preços de cadeiras de rodas e demais meios auxiliares de locomoção**, em diferentes tipos, modelos, tamanhos e configurações técnicas, incluindo, entre outros, cadeiras de rodas para transporte, banho e motorizadas, conforme necessidade da Administração. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas e aos quantitativos estimados descritos na tabela abaixo.

1.3. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência constituem **mera estimativa de consumo**, não gerando à Administração a obrigação de contratação integral, sendo as aquisições realizadas de forma **parcelada**, conforme a necessidade do serviço, a demanda dos pacientes e a disponibilidade orçamentária

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAG	QTDE ANUAL	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**CADEIRA DE RODAS - TIPO: MOTORIZADA PARAPLÉGICA ADULTO**; **ESTRUTURA**: CHASSIS FABRICADO EM DURALUMÍNIO OU AÇO CARBONO, UNINDO LEVEZA E RESISTÊNCIA. ESTRUTURA DOBRÁVEL EM "X" COM ARTICULAÇÕES E CONEXÕES INJETADAS EM ALUMÍNIO. POSSUI CONTAINER ESPECÍFICO PARA BATERIAS.; **ASSENTO E ENCOSTO**: FIXADOS SEM PARAFUSOS, ACOLCHOADOS E REVESTIDOS EM TECIDO NYLON. POSSUI ESTICADOR DE ENCOSTO PARA MANUTENÇÃO POSTURAL.; **FREIOS**: SISTEMA REGENERATIVO E DE ESTACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO; **GARANTIA**: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO; **RODAS TRASEIRAS**: ENTRE 12" E 24" COM PNEUS MACIÇOS EM PU (ANTI-FURO).; **RODAS**	**20778**	150		

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 13e0c06a6bf0426015b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

	DIANTEIRAS: ENTRE 06" E 09" COM SISTEMA QUICK RELEASE E PNEUS MACIÇOS EM PU.; **ALMOFADA**: PLANA, EM ESPUMA D-45 (MÍNIMA) E ESPESSURA DE 5 CM.; **APOIO DE PÉS**: PEDAIS REGULÁVEIS EM ALTURA, ESCAMOTEÁVEIS E REMOVÍVEIS COM SISTEMA SWING AWAY IN-OUT; **LARGURA DO ASSENTO**: GRADE AMPLA DE 38 CM A 50 CM; **REGISTRO ANVISA**: OBRIGATÓRIO E VIGENTE; **MANUAL DE INSTRUÇÕES**: EM PORTUGUÊS; **APOIO DE BRAÇO**: REMOVÍVEIS E COM REGULAGEM DE ALTURA; **MOTORES**: DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE ATÉ 300W CADA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO ENGRENADA E TORQUE; **CAPACIDADE DE PESO**: PARA USUÁRIOS DE ATÉ 140 KG; **CONTROLE (DRIVE)**: MICROPROCESSADO DE 50A, PERMITINDO ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO LINEAR. VELOCIDADE MÁXIMA DE 0 A 6 KM/H.; **JOYSTICK**: ADAPTÁVEL PARA INSTALAÇÃO EM AMBOS OS LADOS (DIREITO OU ESQUERDO), COM PAINEL DIGITAL (LIGA-DESLIGA, LIMITADOR DE VELOCIDADE, INDICADOR DE CARGA E BUZINA).; **BATERIAS**: DUAS BATERIAS DE 12V X 34A TIPO VRLA (SELADAS), SEM MANUTENÇÃO E PERMITIDAS PARA TRANSPORTE AÉREO.; **AUTONÔMIA**: ENTRE 30 KM E 35 KM, RECARREGÁVEIS POR CARREGADOR INTELIGENTE MICROPROCESSADO; **SEGURANÇA**: RODAS ANTI-TOMBO INTEGRADAS E ROLAMENTOS BLINDADOS.; **CINTO DE SEGURANÇA**: TIPO FAIXA TORÁCICA E FAIXA PARA PANTURRILHA.; **OBSERVAÇÃO**: AS DIMENSÕES ESPECÍFICAS SERÃO FORNECIDAS NO ATO DO EMPENHO.;				
02	**CADEIRA DE RODAS - TIPO: MOTORIZADA TETRAPLÉGICA ADULTO**; **ESTRUTURA**: COM CHASSIS FABRICADO EM DURALUMÍNIO TUBULAR SEM SOLDA, GARANTINDO LEVEZA E RESISTÊNCIA EXTREMA. SISTEMA DOBRÁVEL EM "X" COM ARTICULAÇÕES E CONEXÕES INJETADAS EM ALUMÍNIO. POSSUI CONTAINER ESPECÍFICO PARA BATERIAS.; **ASSENTO E ENCOSTO**: ANATÔMICOS, FIXADOS SEM PARAFUSOS, ACOLCHOADOS E REVESTIDOS. ALMOFADA DE ASSENTO COM CAVALO ABDUTOR EM ESPUMA COM DENSIDADE	**20779**	30		

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 13ebcd6ba6b76201bb8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

	SUPERIOR A 45 CM E ESPESSURA DE 5 CM.; **GARANTIA**: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO; **RODAS TRASEIRAS**: ENTRE 12" E 24", AROS EM NYLON E PNEUS EM PU (MACIÇOS) SEM CÂMARA.; **RODAS DIANTEIRAS**: ENTRE 06" E 09" COM SISTEMA QUICK RELEASE E PNEUS MACIÇOS EM PU.; **ALMOFADA**: DE ENCOSTO ANATÔMICA EQUIPADA COM CINTO DE SEGURANÇA DO TIPO QUATRO PONTOS.; **APOIO DE PÉS**: REGULÁVEIS, ESCAMOTÁVEIS E REMOVÍVEIS. PÉS ELEVÁVEIS COM SISTEMA SWING-AWAY IN-OUT E APOIO DE PANTURRILHA INJETADO.; **LARGURA DO ASSENTO**: GRADE DE 38 CM A 50 CM.; **REGISTRO ANVISA**: OBRIGATÓRIO E VIGENTE; **MANUAL DE INSTRUÇÕES**: EM PORTUGUÊS; **APOIO DE BRAÇO**: COM REGULAGEM DE ALTURA; **CAPACIDADE DE PESO**: PARA USUÁRIOS DE ATÉ 140 KG; **BATERIAS**: DUAS BATERIAS DE 12V X 34ª SEM MANUTENÇÃO E CERTIFICADAS PARA TRANSPORTE AÉREO QUE POSSIBILITAM AUTONOMIA ENTRE 30 KM E 35 KM, COM RECARREGAMENTO VIA CARREGADOR INTELIGENTE MICROPROCESSADO.; **SEGURANÇA**: ROLAMENTOS BLINDADOS E 02 RODAS ANTI-TOMBO; **MOTORIZAÇÃO**: COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE CONTÍNUA E IMÃ PERMANENTE DE ATÉ 300W CADA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO ENGRENADA E TORQUE; **VELOCIDADE**: DRIVE MICROPROCESSADO DE 50A, PERMITINDO ACELERAÇÃO/DESACELERAÇÃO LINEAR E VELOCIDADE DE 0 A 6 KM/H.; **SISTEMA DE FREIOS**: DE MOTOR REGENERATIVO E FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO.; **PAINEL DE COMANDO**: DIGITAL COM TECLAS TENDO AS FUNÇÕES LIGA-DESLIGA, LIMITADOR DE VELOCIDADE, INDICADOR DE CARGA E BUZINA.; **CONTROLE**: PERSONALIZADO COM JOYSTICK MODULAR (INSTALADO À DIREITA OU ESQUERDA), COM POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO PARA CONTROLE MENTONIANO, DE CABEÇA OU DE SOPRO/SUCÇÃO (CONFORME FORNECIDO NO ATO DA SOLICITAÇÃO).; **APOIO DE CABEÇA**: ACOLCHOADO (REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA/PROFUNDIDADE); **ENCOSTO**: RECLINÁVEL COM FUNÇÃO TILT VIA ATUADOR ELÉTRICO,				

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 13e0c06a6b1c7e2615b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

	PERMITINDO A INCLINAÇÃO DO BANCO PARA TRÁS.; **DIMENSÕES DE PROFUNDIDADE E ASSENTO**: : FORNECIDAS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.;				
03	**CADEIRA DE RODAS - TIPO: MONOBLOCO**; **ESTRUTURA**: FABRICADA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICA TEMPERADA, COM ENCOSTO REBATÍVEL; **FREIOS**: BILATERAIS COM MANOPLA REBATÍVEL (PARA NÃO ATRAPALHAR A TRANSFERÊNCIA); **GARANTIA**: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO; **PINTURA**: EPÓXI; **RODAS TRASEIRAS**: COM SISTEMA DE REGULAGEM DO DISTANCIAMENTO DAS RODAS EM RELAÇÃO À ESTRUTURA (AJUSTE DE LARGURA TOTAL). ARO 24" COM RAIOS RETOS, PNEUS INFLÁVEIS E ARO DE IMPULSÃO. SISTEMA QUICK RELEASE (DESMONTAGEM RÁPIDA) E EIXOS REFORÇADOS EM AÇO; **ESTOFAMENTO**: DE ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA; **RODAS DIANTEIRAS**: ARO 5" OU 6", COM GARFO DE ALUMÍNIO E ROLAMENTOS BLINDADOS EM TODAS AS QUATRO RODAS; **ALMOFADA**: DE 5 CM EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE NO ASSENTO; **APOIO DE PÉS**: TIPO PLATAFORMA COM AJUSTE DE ALTURA; INCLUI FAIXA DE PANTURRILHA E MANOPLAS TRASEIRAS; **LARGURA DO ASSENTO**: 36 - 38 – 40 – 42 – 44 – 46 – 48 - 50 CM; **REGISTRO ANVISA**: OBRIGATÓRIO E VIGENTE; **MANUAL DE INSTRUÇÕES**: EM PORTUGUÊS; **CAPACIDADE DE PESO**: PARA 110 KG; **CINTO DE SEGURANÇA**: PARA FIXAÇÃO; **ENCOSTO**: COM AJUSTE DE ÂNGULO E REGULAGEM DE ALTURA EM 3 CM; **CENTRO DE GRAVIDADE**: COM AJUSTE MILIMÉTRICO PARA EQUILÍBRIO DINÂMICO; **REGULAGEM**: DE TILT, MANCAL QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA TRASEIRA E MUDANÇA DO ÂNGULO DO ASSENTO; **CÁSTER E CAMBAGEM**: AJUSTE DE ÂNGULO NO CÁSTER DA RODA DIANTEIRA; CAMBAGEM DE 0º; **SISTEMA ANTI-TOMBO**: INTEGRADO; **PROTETOR DE ROUPA**: LATERAL;	**20777**	100		
04	**CADEIRA DE RODAS - TIPO: DE TRANSPORTE**; **ESTRUTURA**: TUBOS DE AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO AERONÁUTICO, DOBRÁVEL EM "X"; **ASSENTO E ENCOSTO**: EM NYLON DUPLO OU COURVIN IMPERMEÁVEL E	20573	50		

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 13e0c06a6b76201bb8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
W.W.W.MT.GOV.BR

	LAVÁVEL; **FREIOS**: BILATERAIS, COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO MANUAL E TRAVA DE SEGURANÇA; **CAPACIDADE**: ATÉ 120 KG; **GARANTIA**: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO NA ESTRUTURA; **PINTURA**: ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ (ANTICORROSIVA E RESISTENTE A RISCOS) COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; **RODAS TRASEIRAS**: ARO 24" COM PNEUS MACIÇOS; **RODAS DIANTEIRAS**: ARO 6" OU 8", COM PNEUS MACIÇOS EM PVC OU PU, MONTADAS SOBRE GARFOS REFORÇADOS; **ARO IMPULSOR**: EM NYLON INJETADO OU ALUMÍNIO COM RANHURAS DE ADERÊNCIA; **ALMOFADA**: REMOVÍVEL, EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO D-33), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM, REVESTIDA EM CAPA IMPERMEÁVEL E BASE ANTIDERRAPANTE; **APOIO DE PÉS**: INDIVIDUAIS, REBATÍVEIS LATERALMENTE, COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA; **LARGURA DO ASSENTO**: 44 CM A 46 CM; **PROFUNDIDADE DO ASSENTO**: 40 CM A 45 CM; **ALTURA DO ENCOSTO**: 40 CM A 45 CM; **ALTURA TOTAL**: 90 CM A 95 CM; **PESO DA CADEIRA**: ENTRE 14 KG E 18 KG (DEPENDENDO DO MATERIAL DA ESTRUTURA); **LARGURA TOTAL (ABERTA)**: APROXIMADAMENTE 65 CM A 68 CM (COMPATÍVEL COM PORTAS PADRÃO DE 70 CM); **REGISTRO ANVISA**: OBRIGATÓRIO E VIGENTE; **MANUAL DE INSTRUÇÕES**: EM PORTUGUÊS, CONTENDO ORIENTAÇÕES DE USO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO; **FABRICAÇÃO**: CONFORME NORMAS ABNT NBR ISO 7176; **APOIO DE BRAÇO**: ESCAMOTEÁVEIS OU REMOVÍVEIS, COM PROTETORES DE ROUPA LATERAIS E APOIO SUPERIOR EM POLIURETANO MACIO OU MATERIAL INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA; **APOIO DE PANTURRILHAS**: FAIXA EM NYLON REFORÇADO;				
05	**CADEIRA DE RODAS - TIPO: DE TRANSPORTE - OBESO**; **ESTRUTURA**: AÇO CARBONO REFORÇADO COM PAREDE DUPLA, FECHAMENTO EM "DUPLO X; **ASSENTO E ENCOSTO**: REFORÇADOS COM CINTAS DE TRAÇÃO OU BASE RÍGIDA INTERNA, EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E ANTIFÚNGICO.; **FREIOS**: REFORÇADOS, COM	**20571**	15		

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SESDIC20267879 3
HASH: 13ebc06a6b76201bb8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

	SISTEMA DE ALAVANCA DE ALTA PRESSÃO.; **CAPACIDADE**: ATÉ 180 KG; **GARANTIA**: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO NA ESTRUTURA.; **PINTURA**: ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA E MECÂNICA.; **RODAS TRASEIRAS**: DE 24" RAIADAS E REFORÇADAS.; **RODAS DIANTEIRAS**: ARO 8" COM PNEUS LARGOS (MÍNIMO 2" DE ESPESSURA) MACIÇOS, PARA MAIOR ESTABILIDADE E ABSORÇÃO DE CARGA, MONTADAS EM GARFOS DE AÇO REFORÇADO COM ROLAMENTOS DUPLOS BLINDADOS.; **ARO IMPULSOR**: EM AÇO OU ALUMÍNIO REFORÇADO, FIXADO COM MÚLTIPLOS PONTOS DE SEGURANÇA PARA SUPORTAR MAIOR TORQUE DE TRAÇÃO.; **ALMOFADA**: REMOVÍVEL, EM ESPUMA DE ALTA RESILIÊNCIA (MÍNIMO D-45), COM ESPESSURA DE 7 CM A 10 CM, CAPA IMPERMEÁVEL REFORÇADA E SISTEMA DE FIXAÇÃO POR VELCRO OU BASE EMBORRACHADA.; **APOIOS DE BRAÇOS**: REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS PARA FACILITAR A TRANSFERÊNCIA LATERAL, COM ESTRUTURA REFORÇADA E PROTETORES LATERAIS DE ROUPA EM AÇO OU NYLON DE ALTO IMPACTO.; **APOIO DE PÉS**: EM ALUMÍNIO OU AÇO, REFORÇADOS, REBATÍVEIS E REMOVÍVEIS (SWING-AWAY), PARA FACILITAR O ACESSO DO PACIENTE, COM EIXO DE TRAVAMENTO REFORÇADO.; **APOIO DE PANTIRRILHAS**: ACOLCHOADO OU EM FAIXA DUPLA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA SUPORTE DE CARAGA ELEVADA.; **LARGURA DO ASSENTO**: 55 CM A 60 CM.; **PROFUNDIDADE DO ASSENTO**: 45 CM A 50 CM (ESSENCIAL PARA GARANTIR A DISTRIBUIÇÃO DE PESO E ESTABILIDADE).; **ALTURA DO ENCOSTO**: 45 CM A 50 CM.; **ALTURA TOTAL**: 95 CM A 100 CM.; **PESO DA CADEIRA**: ENTRE 22 KG E 30 KG (DEVIDO AO REFORÇO ESTRUTURAL NECESSÁRIO).; **LARGURA TOTAL (ABERTA)**: APROXIMADAMENTE 78 CM A 85 CM (ATENÇÃO: REQUER PORTAS DE ACESSIBILIDADE DE 90 CM).; **REGISTRO ANVISA**: OBRIGATÓRIO (APRESENTAR CERTIFICADO VÁLIDO).; **MANUAL DE INSTRUÇÕES**: EM PORTUGUÊS, DETALHANDO				

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 13ebcd06a6b76201bb8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

	LIMITES DE CARGA E SEGURANÇA.; **FABRICAÇÃO**: CONFORME NORMAS ABNT NBR ISO 7176;				
06	**CADEIRA DE RODAS - TIPO: PARAPLÉGICA ADULTO**; **ESTRUTURA**: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM SISTEMA DE FECHAMENTO DOBRÁVEL EM "X" REFORÇADO E ESTRUTURA TOTALMENTE DESMONTÁVEL. POSSUI PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT (0º A 10º); **GARANTIA**: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO; **PINTURA**: ELETROSTÁTICA EPÓXI; **RODAS TRASEIRAS**: 24", EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA COM PNEUS INFLÁVEIS E EIXOS REMOVÍVEIS; **ESTOFAMENTO**: EM 100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO, GARANTINDO DURABILIDADE E CONFORTO; **RODAS DIANTEIRAS**: 6" A 8", MACIÇAS, COM GARFOS REFORÇADOS; **ALMOFADA**: DE ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE; **APOIO DE PÉS**: REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS COM PINOS DE DESMONTAGEM RÁPIDA; **LARGURA DO ASSENTO**: DE 36, 38, 40, 42, 44, 46 E 48 CM; **REGISTRO ANVISA**: OBRIGATÓRIO E VIGENTE; **MANUAL DE INSTRUÇÕES**: EM PORTUGUÊS; **APOIO DE BRAÇO**: ESCAMOTEÁVEIS; **CAPACIDADE DE PESO**: PARA PACIENTES DE ATÉ 100 KG; **CINTO DE SEGURANÇA**: TORÁCICO E PÉLVICO PARA ESTABILIZAÇÃO POSTURAL; **PROTETOR DE ROUPA**: LATERAL; **EIXO DE DESMONTAGEM**: RÁPIDA (QUICK RELEASE) NAS 4 RODAS, FACILITANDO O TRANSPORTE E A MANUTENÇÃO; **ARO DE IMPULSÃO**: EM NYLON OU ALUMÍNIO; **ESTICADORES**: NO ENCOSTO; **APOIO DE PERNAS**: ARTICULÁVEIS, ELEVÁVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA, COM SISTEMA SWING-AWAY IN-OUT;	**20781**	1200		
07	**CADEIRA DE RODAS - TIPO: PARAPLÉGICA ADULTO – OBESO**; **ESTRUTURA**: EM TUBOS DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO, SISTEMA DE FECHAMENTO DOBRÁVEL EM DUPLO "X" REFORÇADO; **ASSENTO E ENCOSTO**: EM 100% NYLON IMPERMEÁVEL, COSTURADO COM FAIXAS DE REFORÇO INTERNO. ACOMPANHA ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA RESILIÊNCIA	**20780**	70		

SESDIC20267793
HASH: 13e0c06a6bf0426015b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

	SOBRE O ASSENTO; **FREIOS**: BILATERAIS AJUSTÁVEIS DE ALTA PRESSÃO; **GARANTIA**: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO; **PINTURA**: ELETROSTÁTICA EPÓXI; **RODAS TRASEIRAS**: ARO 24" COM ARO DE PROPULSÃO EM ALUMÍNIO. CUBOS DE ALUMÍNIO MONTADOS COM ROLAMENTOS DE PRECISÃO. SISTEMA DE EIXO REMOVÍVEL (QUICK RELEASE), FIXADO EM EIXO TRANSVERSAL DE PONTA A PONTA PARA MAIOR RIGIDEZ. PNEUS INFLÁVEIS; **RODAS DIANTEIRAS**: ARO 6" A 8", MONTADAS COM ROLAMENTOS. GARFO DE ALUMÍNIO COM EIXO VERTICAL FIXADO EM CUBO DE ALUMÍNIO TAMBÉM ROLAMENTADO; **APOIO DE PÉS**: PEDAIS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS; **LARGURA DO ASSENTO**: COM OPÇÕES DE 50 CM, 55 CM OU 60 CM (CONFORME SOLICITAÇÃO); **REGISTRO ANVISA**: OBRIGATÓRIO E VIGENTE; **MANUAL DE INSTRUÇÕES**: EM PORTUGUÊS; **APOIO DE BRAÇO**: BILATERAIS E REMOVÍVEIS; **CAPACIDADE DE PESO**: TOLERÂNCIA DE 140 KG; **CINTO DE SEGURANÇA**: TORÁCICO E PÉLVICO; **PROTETOR DE ROUPA**: LATERAIS INTEGRADOS; **APOIO DE PERNAS**: ARTICULÁVEIS, ELEVÁVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA. POSSUI SISTEMA SWING-AWAY IN-OUT (REBATIMENTO PARA DENTRO E PARA FORA);				
08	**CADEIRA DE RODAS - TIPO: TETRAPLÉGICA - PARA BANHO**; **ESTRUTURA**: EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA (ANTICORROSIVO); **GARANTIA**: DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO; **PINTURA**: ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ALTA ADERÊNCIA; **DIMENSÕES**: ESPECÍFICAS DE LARGURA TOTAL E PROFUNDIDADE SERÃO FORNECIDAS NO ATO DA SOLICITAÇÃO; **APOIO DE PÉS**: COM PEDAIS REMOVÍVEIS, REBATÍVEIS E COM REGULAGEM DE ALTURA PARA AJUSTE DA ANGULAÇÃO DOS JOELHOS; **LARGURA DO ASSENTO**: AJUSTÁVEL/DISPONÍVEL DE 38 CM A 48 CM (CONFORME NECESSIDADE CLÍNICA); **REGISTRO ANVISA**: OBRIGATÓRIO E VIGENTE; **MANUAL DE INSTRUÇÕES**: EM PORTUGUÊS; **APOIO DE BRAÇO**: ESCAMOTEÁVEIS, FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA LATERAL DO PACIENTE ACAMADO OU COM MOBILIDADE REDUZIDA; **CAPACIDADE DE PESO**: PARA 120	**21015**	150		

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 13ebcd6ba6b76201bb8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

	KG; **CINTO DE SEGURANÇA**: DE TRONCO REMOVÍVEL PARA ESTABILIZAÇÃO TORÁCICA E FAIXA PARA PANTURRILHAS; **APOIO DE CABEÇA**: REMOVÍVEL E COM REGULAGEM MILIMÉTRICA DE ALTURA E PROFUNDIDADE, GARANTINDO O ALINHAMENTO CERVICAL; **ENCOSTO**: RECLINÁVEL EM 4 POSIÇÕES DISTINTAS, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO PRÁTICO E SEGURO LOCALIZADO DIRETAMENTE NAS MANOPLAS TRASEIRAS. REVESTIDO EM TELA DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA OU COURVIM, MATERIAIS QUE PERMITEM A DRENAGEM DA ÁGUA E FACILITAM A ASSEPSIA;				
09	**CADEIRA DE RODAS - TIPO: PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL**; **ESTRUTURA**: EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO LEVEZA E TOTAL RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO COM CARACTERÍSTICA DOBRÁVEL; **ASSENTO E ENCOSTO**: (CONCHA) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, EM FORMATO DE CONCHA ANATÔMICA PARA MAIOR ESTABILIDADE POSTURAL. POSSUI ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE EM TODA A EXTENSÃO DO ENCOSTO E ASSENTO; **GARANTIA**: DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO; **PINTURA**: ELETROSTÁTICA EPÓXI (ANTICORROSIVA); **REGISTRO ANVISA**: OBRIGATÓRIO E VIGENTE; **MANUAL DE INSTRUÇÕES**: EM PORTUGUÊS; **CAPACIDADE DE PESO**: DE 40 KG A 45 KG; **APOIO DE CABEÇA**: REGULÁVEL EM ALTURA, PERMITINDO O AJUSTE CONFORME O CRESCIMENTO DA CRIANÇA; **DRENAGEM**: PROVIDA DE ABERTURA ESTRATÉGICA PARA SAÍDA DE ÁGUA, COM OPÇÃO DE USO COM OU SEM MANGUEIRA DE ESCOAMENTO; **LOCOMOÇÃO**: EQUIPADA COM RODAS GIRATÓRIAS DE ALTA DURABILIDADE, TODAS COM SISTEMA DE TRAVA (FREIOS) INDIVIDUAL; **ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO**: MÍNIMA ENTRE 65 CM E 83 CM (ANTERIOR) E 80 CM E 99 CM (POSTERIOR);	**21014**	100		
10	**CADEIRA DE RODAS - TIPO: DE BANHO**; **ESTRUTURA**: EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA (ANTICORROSIVO). DIFERENCIAL DE FECHAMENTO EM "X", PERMITINDO QUE A CADEIRA SEJA DOBRÁVEL; **GARANTIA**: DE NO	**21011**	800		

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 13e0c06a6bf0426015b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

	MÍNIMO 1 (UM) ANO; **PINTURA**: ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ALTA ADERÊNCIA; **ASSENTO**: ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL, PROJETADO PARA FACILITAR A HIGIENE ÍNTIMA E PERMITIR O POSICIONAMENTO SOBRE O VASO SANITÁRIO; **RODAS TRASEIRAS**: ARO ENTRE 20" E 24", COM PNEUS MACIÇOS E EQUIPADAS COM ARO DE IMPULSÃO; **DIMENSÕES**: ESPECÍFICAS DE LARGURA E PROFUNDIDADE SERÃO FORNECIDAS NO ATO DA SOLICITAÇÃO; **RODAS DIANTEIRAS**: ARO 6", COM PNEUS MACIÇOS, MONTADAS EM GARFOS REFORÇADOS COM ROLAMENTOS BLINDADOS; **APOIO DE PÉS**: (PEDAIS) ARTICULÁVEIS, REMOVÍVEIS E COM REGULAGEM DE ALTURA; **REGISTRO ANVISA**: OBRIGATÓRIO E VIGENTE; **MANUAL DE INSTRUÇÕES**: EM PORTUGUÊS; **APOIO DE BRAÇO**: REMOVÍVEIS; **CAPACIDADE DE PESO**: DE 90 KG A 100 KG; **ENCOSTO**: EM COURVIM, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; **MANOPLAS**: COM MANOPLAS TRASEIRAS ANATÔMICAS;				
11	**CADEIRA DE RODAS - TIPO: PARA BANHO – OBESO**; **ESTRUTURA**: EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROJETADA PARA SUPORTAR CARGA BIOSTÁTICA ELEVADA; **GARANTIA**: DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO; **PINTURA**: ELETROSTÁTICA EPÓXI (ANTICORROSIVA), ESSENCIAL PARA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E AGENTES DE LIMPEZA; **ASSENTO**: COM ASSENTO SANITÁRIO REFORÇADO COM ABERTURA FRONTAL, PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA FACILITAR A HIGIENE ÍNTIMA E PERMITIR O POSICIONAMENTO SOBRE VASOS SANITÁRIOS; **RODAS TRASEIRAS**: COM DIÂMETRO DE 20" OU 24", EQUIPADAS COM AROS DE IMPULSÃO LATERAIS. PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS DE PERFIL REFORÇADO; **DIMENSÕES**: ESPECÍFICAS DE LARGURA E PROFUNDIDADE SERÃO FORNECIDAS NO ATO DA SOLICITAÇÃO; **RODAS DIANTEIRAS**: ARO 6", MACIÇAS, MONTADAS SOBRE GARFOS DE AÇO REFORÇADO COM ROLAMENTOS BLINDADOS PARA RESISTIR À OXIDAÇÃO POR ÁGUA E SABÃO; **APOIO DE PÉS**: INDIVIDUAIS ARTICULÁVEIS, REMOVÍVEIS E COM REGULAGEM	**21012**	50		

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 13ebcd6ba6b76201bb8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

	DE ALTURA; **REGISTRO ANVISA**: OBRIGATÓRIO E VIGENTE; **MANUAL DE INSTRUÇÕES**: EM PORTUGUÊS; **APOIO DE BRAÇO**: REMOVÍVEIS; **CAPACIDADE DE PESO**: INDICADA PARA USUÁRIOS ACIMA DE 120 KG A 130 KG; **ENCOSTO**: EM COURVIM (MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL), DE ALTA DURABILIDADE E FÁCIL DESINFECÇÃO; **SISTEMA DE MANOBRA**: (MANOPLA) COM MANOPLAS TRASEIRAS ANATÔMICAS COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE;				
12	**CADEIRA DE RODAS - TIPO: PARA BANHO COM ARO DE PROPULSÃO**; **ESTRUTURA**: EM ALUMÍNIO, DESMONTÁVEL COM DESIGN QUE PERMITE O ENCAIXE DIRETO SOBRE VASOS SANITÁRIOS CONVENCIONAIS; **FREIOS**: BILATERAIS, COM ALAVANCAS METÁLICAS E TRATAMENTO CONTRA CORROSÃO; **GARANTIA**: DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO; **PINTURA**: ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ALTA ADERÊNCIA; **ASSENTO**: COM ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL OU CENTRAL EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; **RODAS TRASEIRAS**: ARO 20" OU 24", COM EIXOS EM AÇO INOXIDÁVEL OU COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; **RODAS DIANTEIRAS**: ARO 6", COM PNEUS MACIÇOS, MONTADAS SOBRE GARFOS REFORÇADOS COM ROLAMENTOS BLINDADOS (RESISTENTES À ÁGUA); **APOIO DE PÉS**: PEDAIS REMOVÍVEIS OU REBATÍVEIS; **LARGURA DO ASSENTO**: ATÉ 42 CM; **REGISTRO ANVISA**: OBRIGATÓRIO E VIGENTE; **MANUAL DE INSTRUÇÕES**: EM PORTUGUÊS; **FABRICAÇÃO**: CONFORME PADRÕES DE SEGURANÇA E ESTABILIDADE PARA DISPOSITIVOS DE AUXÍLIO À MOBILIDADE; **APOIO DE BRAÇO**: ESCAMOTEÁVEIS E/OU REMOVÍVEIS; **OBSERVAÇÃO**: AS DIMENSÕES ESPECÍFICAS DE LARGURA E PROFUNDIDADE SERÃO FORNECIDAS NO ATO DA SOLICITAÇÃO; **ENCOSTO**: PADRÃO, EM MATERIAL SINTÉTICO (NYLON OU PLÁSTICO) RESISTENTE À ÁGUA E DE SECAGEM RÁPIDA; **ARO DE PROPULSÃO**: (IMPULSOR) BILATERAL, ACOPLADO ÀS RODAS TRASEIRAS;	**21013**	100		

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SESDIC20267879 3
HASH: 13e0c06a8bf0426015b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

TOTAL	

1.2.1. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.2.2. A presente aquisição encontra respaldo no Plano de Trabalho Anual – PTA 2026, na ação 2970 de Gestão Estratégica da Política Estadual de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência – CRIDAC, conforme a dotação orçamentária: Programa: 526 – Mato Grosso mais Saúde; Unidade Orçamentária: 21.601 – Fundo Estadual de Saúde; Projeto Atividade: 2970 – Gestão Estratégica da Política Estadual de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência; Plano de ação por produto: Órtese, prótese e meio auxiliar de locomoção, OPM concedido; Subação/entrega: 1 –Gerenciar e executar as etapas do processo de concessão de OPM órteses, próteses e meios auxiliares aos usuários da Rede Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência do Estado de Mato Grosso por meio da Oficina Ortopédica Fixa e Itinerante do CRIDAC; Natureza de Despesa: 3390-32; Classificação da Despesa: despesas correntes; Fonte: 1.600.0000 (ANEXO).

1.3. Os custos estimados serão determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.4. O dimensionamento das quantidades a serem adquiridas relacionadas no item 1.2 visa garantir a continuidade e a manutenção dos serviços de reabilitação física no CRIDAC/SES-MT. O quantitativo planejado assegura o funcionamento da Unidade por meio da concessão de meios auxiliares de locomoção (cadeiras de rodas) adequados, estando estritamente alinhado à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD), conforme a Portaria GM/MS nº 1.526/2023, e refletindo as necessidades técnicas detalhadas no ETP nº 003/2026/CT/CRIDAC/SES/MT e no DFD nº 003/2026/CT/CRIDAC/SES/MT

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar nº 003/2026/CT/CRIDAC/SES/MT

1.5.1 A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:
() Bens Permanentes (patrimoniáveis)
(X) Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
() Equipamento de Apoio
() Equipamento de TI

1.6. O Fornecimentos será por itens**,** conforme especificações e quantitativos descritos no item 1.2, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens registrados será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade assistencial do CRIDAC/SES/MT, a disponibilidade de armazenamento da unidade e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar nº 003/2026/CT/CRIDAC/SES/MT e no instrumento convocatório.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração e haja previsão no ato convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SESDIC20267879 3
HASH: 15e0c06a6b1042615b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

SIGA

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

e da regulamentação estadual aplicável. Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e serviços que compõem o seu objeto, na forma da regulamentação estadual.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá formalizar contratações dela decorrentes por meio de nota de empenho, autorização de fornecimento, contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária.

2.4. Na hipótese de formalização de contrato administrativo ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços, sua vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.5. Considerando que o objeto decorrente da Ata possui execução por escopo, mediante fornecimento sob demanda, o prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será prorrogado automaticamente, sem necessidade de celebração de termo aditivo, quando o objeto não for concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor da Contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser realizada mediante justificativa técnica da área demandante e, quando cabível, manifestação jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo a Contratada apresentar cronograma readequado, hipótese em que a formalização ocorrerá na forma admitida pela legislação aplicável.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, facultando-se a realização das contratações de acordo com a conveniência administrativa, a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária.

2.8. Será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do procedimento licitatório, na condição de adesão à Ata, desde que haja previsão expressa no instrumento convocatório e sejam observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais normas aplicáveis.

2.9. A adesão por órgão ou entidade não participante dependerá de prévia justificativa da vantajosidade da contratação, demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, consulta e autorização do órgão gerenciador da Ata, bem como anuência expressa do fornecedor beneficiário.

2.10. A autorização para adesão deverá observar a inexistência de prejuízo ao atendimento das demandas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, preservando-se a prioridade das contratações decorrentes da demanda originalmente planejada pelo CRIDAC/SES/MT.

2.11. As contratações decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços deverão observar os limites quantitativos previstos na legislação aplicável, especialmente quanto ao percentual máximo admitido por órgão ou entidade não participante e ao limite global de adesões em relação aos quantitativos registrados para cada item.

2.12. A autorização para adesão não implicará obrigação de fornecimento pelo detentor da Ata, cabendo ao fornecedor aceitar ou não o pedido, conforme sua capacidade operacional, logística e

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 13ebc06a6b76261bb8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

comercial, desde que preservadas as condições originalmente registradas na Ata, no Edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

2.13. A formalização da contratação decorrente de adesão deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, mediante instrumento próprio do órgão ou entidade aderente, observadas as condições pactuadas na Ata, no Edital, neste Termo de Referência e na proposta registrada.

2.14. A eventual adesão não poderá alterar a natureza do objeto, as especificações técnicas registradas, os critérios de qualidade, os prazos, as condições de fornecimento, as exigências de garantia, assistência técnica e regularidade sanitária previstas para os itens registrados.

2.15. Os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes são autônomos entre si, observadas, em cada caso, as regras da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e dos modelos padronizados da Procuradoria-Geral do Estado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se no dever do Estado de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde, nos termos da Constituição Federal, bem como nas diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, instituída pela Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012. Nesse contexto, a disponibilização de meios auxiliares de locomoção constitui medida essencial para a promoção da mobilidade, da autonomia funcional, da acessibilidade e da inclusão social dos usuários assistidos pelo Centro Especializado de Reabilitação Dom Aquino Corrêa – CRIDAC/SES/MT.

3.2. A necessidade da contratação encontra respaldo no histórico assistencial da unidade, considerando o volume de dispensações realizadas no triênio de 2023 a 2025, bem como a evolução da demanda por cadeiras de rodas e demais meios auxiliares de locomoção, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar nº 003/2026/CT/CRIDAC/SES/MT. Tal cenário evidencia a necessidade de manutenção de instrumento apto a viabilizar contratações parceladas e sucessivas, de acordo com a demanda efetiva dos pacientes, de modo a evitar descontinuidade assistencial, desabastecimento e prejuízo à prestação dos serviços de reabilitação

3.3. Nesta perspectiva, o item “Cadeira de Rodas Padrão (Adulto e Infantil)” consolida-se como o principal eixo da assistência, representando 47,6% do volume total (2.127 unidades). A demanda atual concentra-se em modelos de banho, transporte e motorizados, essenciais para a reabilitação funcional e prevenção de agravos, como lesões por pressão.

3.4. Considerando a natureza contínua, variável e estimada da demanda, bem como a impossibilidade de definição precisa do quantitativo a ser efetivamente consumido ao longo do período, mostra-se adequada a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, por possibilitar a futura e eventual aquisição dos itens, com fornecimento sob demanda, maior racionalidade administrativa, compatibilidade com a capacidade de armazenamento da unidade e prevenção da formação de estoques excessivos ou insuficientes.

3.5. Entre os itens demandados, destacam-se as cadeiras de rodas padronizadas, os modelos para banho, transporte e motorizados, os quais são indispensáveis ao atendimento das

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 13ebcd6ba6b7c2615b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

necessidades individuais dos pacientes em processo de reabilitação, contribuindo para a prevenção de agravos, ampliação da funcionalidade e melhoria da qualidade de vida.

3.6. A disponibilidade regular desses materiais é indispensável à execução das atividades assistenciais desenvolvidas pela Oficina Ortopédica Fixa e Itinerante do CRIDAC/SES/MT. Nesse sentido, a adoção de procedimento licitatório com sistema de registro de preços mostra-se medida necessária para assegurar a continuidade do fornecimento, inclusive diante de eventuais intercorrências em certames anteriores, garantindo suporte ao cumprimento das metas assistenciais da unidade e à efetivação do direito à saúde da pessoa com deficiência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e da solução pretendida encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 003/2026/CT/CRIDAC/SES/MT, parte integrante dos autos do processo, o qual demonstra a adequação do **Sistema de Registro de Preços** para viabilizar a futura e eventual aquisição dos itens necessários ao atendimento da demanda assistencial do CRIDAC/SES/MT.

4.2. A solução proposta consiste no **registro de preços para futura e eventual aquisição** de cadeiras de rodas e demais meios auxiliares de locomoção, em diferentes tipos, modelos, tamanhos e configurações técnicas, conforme especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, para atendimento parcelado e sob demanda dos pacientes assistidos pelo CRIDAC/SES/MT.

4.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange não apenas o fornecimento dos produtos, mas também a observância de requisitos de qualidade, segurança, durabilidade, ergonomia, funcionalidade, garantia, assistência técnica e substituição em caso de defeito, de modo a assegurar a adequada utilização dos equipamentos pelos usuários e a efetividade da política pública de reabilitação.

4.4. Os produtos a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis, às diretrizes do Ministério da Saúde e às exigências regulatórias pertinentes, garantindo compatibilidade com as necessidades clínicas e funcionais dos pacientes atendidos pela unidade. A organização da solução em itens distintos visa ampliar a competitividade do certame, possibilitar adjudicação por item e assegurar maior aderência entre a especificação do produto e a necessidade assistencial identificada.

4.5. A adoção da presente solução mostra-se adequada por permitir contratações futuras, parceladas e sucessivas, conforme a evolução da demanda, a disponibilidade orçamentária e a capacidade de armazenamento da unidade, evitando desabastecimento, aquisições em excesso e prejuízo à continuidade dos serviços de reabilitação.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Como sugestão de modalidade, propõe-se que a seleção do fornecedor seja realizada por meio de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO por item**, em razão de o objeto consistir na futura e eventual aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SESDIC20267879 3
HASH: 13ebcd6ba6b7c2615b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

SIGA

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, do art. 28, inciso I, e dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos arts. 80, 82 e 84 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.2. A indicação do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada em razão da natureza continuada, variável e estimada da demanda, uma vez que os itens serão fornecidos de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade assistencial do CRIDAC/SES/MT, a disponibilidade de armazenamento da unidade e a efetiva requisição administrativa. Tal sistemática permite maior racionalidade das contratações, evita desabastecimento e formação de estoques excessivos, e possibilita a futura e eventual aquisição dos produtos conforme a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária. A Lei nº 14.133/2021 disciplina o SRP nos arts. 82 a 86, e o Decreto Estadual nº 1.525/2022 trata do tema nos arts. 201 e seguintes.

5.3. A proposição do **Pregão** como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, pois as características e requisitos dos bens são amplamente conhecidos e padronizados, permitindo uma avaliação direta das propostas apresentadas pelos licitantes. Ainda que dispositivos como cadeiras de rodas motorizadas (tetraplégicas ou paraplégicas) apresentem complexidade tecnológica e exijam componentes especializados, o mercado atual possui plenas condições de atender às exigências descritas de forma objetiva (como dimensões de assento, autonomia de baterias seladas e tipos de apoios reguláveis). Portanto, a natureza do objeto permite que a Administração estabeleça requisitos mínimos de desempenho e qualidade sem que o bem perca sua característica de “comum”, garantindo que a licitação seja ágil e eficiente.

5.4. A sugestão do pregão decorre do fato de que os bens pretendidos, embora apresentem variações de tipo, modelo, dimensões e configurações técnicas, possuem características objetivamente especificáveis, comparáveis e padronizáveis, permitindo a avaliação direta das propostas apresentadas pelos licitantes. Mesmo nos casos de cadeiras de rodas motorizadas e modelos com requisitos funcionais específicos, é possível definir objetivamente os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança, ergonomia e funcionalidade, sem descaracterizar a natureza comum do objeto.

5.5. Sugere-se a forma eletrônica em observância à preferência legal e regulamentar pelas licitações eletrônicas, por ampliar a competitividade, a transparência, a eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual pertinente.

5.6. Quanto ao orçamento estimado da contratação, sua divulgação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e do instrumento convocatório, podendo ser mantido sob sigilo até o momento definido pela Administração, desde que tal medida esteja devidamente motivada e em conformidade com a regulamentação aplicável, com vistas à preservação da competitividade do certame e da estratégia de disputa.

5.7. Assim, conclui-se que a sugestão pelo **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item**, mostra-se juridicamente adequada e tecnicamente compatível com a natureza do objeto, assegurando seleção isonômica, transparente e eficiente dos fornecedores, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 13e0c06a6bf0426015b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

6.1.1. Na execução do objeto, deverão ser observados, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, com adoção de práticas que promovam o uso racional de recursos, a redução da geração de resíduos e a mitigação de impactos ambientais.

6.1.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação e transporte, preferencialmente compostas por materiais recicláveis, reciclados, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, desde que não comprometam a segurança, a integridade e a funcionalidade dos itens fornecidos.

6.1.3 Deverá ser priorizada, sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, a oferta de produtos fabricados com processos produtivos que reduzam o consumo de recursos naturais, promovam maior durabilidade dos materiais e observem boas práticas de gestão ambiental em sua cadeia de suprimentos.

6.1.4 Os componentes, materiais e acessórios empregados na fabricação dos produtos deverão atender à legislação, às normas técnicas e aos regulamentos aplicáveis, inclusive quanto à segurança do usuário, à qualidade do produto e à destinação ambientalmente adequada de resíduos, quando cabível.

6.1.5 Quando houver substituição de peças, componentes ou produtos defeituosos no período de garantia, a contratada deverá promover, sempre que cabível, a destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, em conformidade com a legislação aplicável e com as boas práticas de logística reversa e gestão de resíduos.

6.1.6 As exigências de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência deverão ser interpretadas e aplicadas de forma compatível com a natureza do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade, observada a pertinência e a proporcionalidade dos critérios adotados.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução

7.1.1. Os bens registrados serão fornecidos de forma parcelada, sob demanda, em conformidade com a necessidade do CRIDAC/SES/MT, devendo ser entregues no endereço, nos prazos e nos horários indicados na respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.1.2. Na hipótese de alteração do horário de funcionamento da Contratante, em decorrência de determinação legal, ato administrativo ou circunstância superveniente, o fornecedor deverá adequar o fluxo de entrega à nova realidade, sem ônus adicional para a Administração.

7.1.3. Ocorrendo fato superveniente que impeça o cumprimento do prazo de entrega, o fornecedor deverá comunicar formalmente a Contratante, por escrito e antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido, apresentando a devida justificativa e indicando o prazo adicional necessário para o atendimento da obrigação.

7.1.4. A eventual prorrogação do prazo de entrega dependerá de análise e aceitação da Administração, mediante justificativa técnica e observância do interesse público, não

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SESDIC20267879 3
HASH: 13e0c06a6b76201b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

SIGA

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

afastando, quando cabível, a apuração de responsabilidade e a aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

7.2. Local de execução

7.2.1. O(s) bem(s) do item 1.2 deverão ser(em) entregue(s) no endereço da Contratante, no seguinte endereço: Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa (CRIDAC), situado na Rua G, s/nº, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto em dias de feriados e pontos facultativos.

7.2.2. Na hipótese de alteração do horário de expediente da Contratante, seja por determinação legal, ato administrativo ou motivo de força maior, os horários de entrega dos bens deverão ser adequados para garantir a compatibilidade logística e a continuidade do atendimento.

7.3. Forma de execução

7.3.1. O fornecimento dos bens será realizado de forma **parcelada, sob demanda**, conforme a necessidade do CRIDAC/SES/MT, mediante **Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, devendo cada solicitação ser atendida, obrigatoriamente, em **remessa única**, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da retirada ou do recebimento do respectivo instrumento de convocação.

7.3.2. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, devendo retirar ou acusar o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal

7.3.3. Caso não seja possível efetuar a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de **07 (sete) dias**, as razões impeditivas do cumprimento do prazo, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

7.3.4. Todas as providências, despesas e encargos necessários ao transporte, **carregamento, descarregamento e entrega dos bens** correrão por conta do fornecedor, devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições de uso, no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração.

7.3.5. Os bens serão recebidos **provisoriamente** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, mediante recibo no documento fiscal, desde que:

7.3.5.1. estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas;

7.3.5.2. estejam acondicionados adequadamente, de acordo com a Nota Fiscal e com a respectiva Ordem de Fornecimento, vedada a mistura de produtos vinculados a

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SESDIC20267879 3
HASH: 13e0c06a6bf0426015b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

SIGA

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

notas fiscais ou empenhos distintos em uma mesma embalagem, quando isso comprometer a conferência e a rastreabilidade.

7.3.5.3. não apresentem avarias, defeitos, sinais de adulteração ou danos decorrentes do transporte.

7.3.5.4. correspondam à mesma marca e ao mesmo fabricante ofertados na proposta vencedora, salvo se houver prévia e expressa autorização da Administração;

7.3.5.5. sejam entregues, quando aplicável, em embalagem original, contendo identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade;

7.3.5.6. estejam identificados com as informações necessárias à conferência, inclusive número da licitação, nome do fornecedor e item correspondente;

7.3.5.7. observem o padrão de embalagem do fabricante e contenham as informações técnicas exigidas pela legislação vigente.

7.3.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e na proposta vencedora, mediante emissão de Termo Circunstanciado ou documento equivalente.

7.3.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada no prazo fixado, o recebimento definitivo será considerado tácito, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor pela qualidade e conformidade do objeto entregue.

7.3.7. Cada pedido deverá ser atendido em **remessa única**, observando-se integralmente o quantitativo estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento.

7.3.8. O transporte e a entrega dos bens no endereço, data e horário indicados pela Contratante correrão integralmente por conta do fornecedor, inclusive **quanto à disponibilização de mão de obra necessária ao descarregamento.**

7.3.9. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições, em estrita observância às especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e na proposta vencedora, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

7.3.10. Na entrega definitiva, somente serão aceitos os bens que estiverem em total conformidade com as exigências estabelecidas. Os produtos que apresentarem desconformidades, defeitos ou danos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3.11. Os bens que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação deverão ser substituídos por outros novos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações exigidas, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.3.12. O prazo de garantia dos bens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para todos os itens, contado a partir do recebimento definitivo. Durante esse período, a contratada

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 13ebcd6ba6bf042615b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

deverá disponibilizar canal de atendimento, inclusive por e-mail e telefone em horário comercial, para recebimento de chamados de assistência técnica.

7.3.13. Durante o prazo de garantia, os bens fornecidos deverão ser submetidos, quando necessário, à manutenção corretiva ou à substituição integral, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.3.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e/ou do fornecimento do(s) bem(ns). No caso de descumprimento, o fornecedor será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do(s) bem(ns) ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que o CRIDAC, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem, entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

7.3.15. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.3.16. A contratada responde pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos da legislação aplicável.

8. DO QUANTITATIVO, ENTREGA E DEVOLUÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Para fins de aferição da aceitabilidade da proposta e de proteção do interesse público, **será exigida** a apresentação de 01 (uma) amostra por item, exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no respectivo item, em estrita conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no Edital.

8.1.1. A exigência de amostra justifica-se pela natureza assistencial e pela relevância clínica dos meios auxiliares de locomoção a serem adquiridos, especialmente cadeiras de rodas e equipamentos destinados a usuários com deficiência, mobilidade reduzida e necessidades posturais específicas, os quais permanecerão em uso contínuo, por longos períodos, muitas vezes por horas diárias, meses ou anos, como instrumento essencial de locomoção, posicionamento, conforto, prevenção de agravos e promoção de autonomia.

8.1.2. Em razão dessa finalidade, a Administração deve certificar-se, antes da adjudicação, de que os produtos ofertados atendem efetivamente às condições mínimas de segurança, funcionalidade, ergonomia, resistência, estabilidade, durabilidade, acabamento, higienização e adequação ao perfil assistencial dos usuários atendidos pelo CRIDAC/CER III, não sendo suficiente, para tanto, a análise exclusivamente documental baseada em folders, catálogos, imagens ilustrativas, fichas técnicas ou descrições comerciais do fabricante.

8.1.3. A exigência de amostra decorre do dever de cautela da Administração na seleção da proposta mais vantajosa, não apenas sob o aspecto econômico, mas também sob o ponto de vista qualitativo e assistencial, uma vez que eventual fornecimento de item inadequado, instável, desconfortável, frágil,

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SESDIC20267879 3
HASH: 13e0c06a6bf0426015b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

SIGA

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

incompatível com a prescrição clínica ou insuficiente quanto à sua robustez e funcionalidade poderá comprometer a segurança do usuário, a continuidade terapêutica, a utilidade do equipamento e a própria efetividade da política pública de reabilitação.

8.1.4. A avaliação da amostra será realizada de forma objetiva, padronizada e motivada, por equipe técnica designada pela Administração, mediante checklist, formulário próprio, relatório ou parecer técnico, com observância de critérios previamente definidos neste Termo de Referência e no Edital, de modo a assegurar transparência, isonomia, rastreabilidade da análise e segurança jurídica do procedimento.

8.1.5. Caso a mesma licitante seja provisoriamente classificada em primeiro lugar em mais de um item, deverá apresentar uma amostra correspondente para cada item convocado, individualmente, para fins de avaliação técnica.

8.2. A convocação para apresentação da amostra será formalizada pelo Pregoeiro, após a análise inicial da proposta, com indicação do item, prazo, local de entrega e demais condições necessárias à avaliação.

8.3. A amostra deverá ser entregue no Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa — CRIDAC, situado na Rua G, s/nº, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, nos horários das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da convocação formal.

8.4. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada, embalada e acompanhada, quando aplicável, dos seguintes documentos:

8.4.1. nome empresarial e CNPJ da licitante;

8.4.2. número do certame e número do item correspondente;

8.4.3. marca, modelo, fabricante, tamanho e demais características necessárias à correta identificação do produto;

8.4.4. catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante;

8.4.5. manual de instruções em língua portuguesa;

8.4.6. comprovação de registro ou regularidade perante a ANVISA, quando aplicável;

8.4.7. termo ou declaração de garantia mínima do produto;

8.4.8. endereço completo, telefone e e-mail para contato da licitante.

8.5. A identificação, o acondicionamento, o transporte, a entrega e a integridade das amostras serão de inteira responsabilidade da licitante, inclusive quanto a eventuais danos, extravios ou atrasos ocorridos até o efetivo recebimento pela Administração.

8.6. Após o recebimento das amostras e a conferência documental, a equipe técnica designada pelo CRIDAC/SES/MT terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para proceder à avaliação e emitir Parecer Técnico de Conformidade, devidamente fundamentado.

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 15ebcd06a6bf0426015b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

8.6.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada da equipe técnica.

8.7. A análise da amostra será realizada por equipe técnica designada pela Administração, preferencialmente composta por profissionais da Oficina Ortopédica e/ou servidores com conhecimento técnico sobre prescrição, adaptação, uso e avaliação de cadeiras de rodas e meios auxiliares de locomoção.

8.8. A avaliação será feita de forma objetiva, mediante checklist, formulário próprio, relatório ou parecer técnico, observando, no mínimo, os seguintes critérios:

8.8.1. Conformidade dimensional e estrutural
Verificação da compatibilidade da amostra com a especificação técnica do item, incluindo tipo de cadeira, estrutura, material predominante, dimensões mínimas e máximas, largura e profundidade do assento, altura do encosto, capacidade de peso, acessórios obrigatórios e demais características exigidas no Termo de Referência.

8.8.2. Qualidade construtiva e robustez do material
Avaliação da resistência aparente da estrutura, rigidez do chassi, qualidade das soldas, encaixes, parafusos, rebites, conexões, eixos, rolamentos e demais componentes, bem como da ausência de deformidades, fissuras, empenamentos, peças soltas, rebarbas, arestas cortantes, pontos de corrosão ou qualquer condição que comprometa a durabilidade e a segurança do equipamento.

8.8.3. Acabamento geral do produto
Verificação da uniformidade da pintura ou tratamento superficial, qualidade do acabamento dos componentes metálicos, plásticos e têxteis, ausência de falhas visíveis de fabricação, desgaste precoce, improvisações construtivas, desalinhamentos, sobras de material ou imperfeições incompatíveis com a finalidade assistencial do bem.

8.8.4. Qualidade do assento, encosto, estofamento e almofada
Avaliação do conforto mínimo e da qualidade dos materiais de assento e encosto, incluindo firmeza, espessura, densidade aparente da espuma, acabamento do estofado, costuras, revestimento, fixação, estabilidade da almofada, resistência ao uso contínuo e compatibilidade com as especificações do item, considerando que tais elementos influenciam diretamente o conforto, o posicionamento e a prevenção de agravos nos usuários.

8.8.5. Funcionalidade dos componentes móveis e reguláveis
Verificação do adequado funcionamento dos mecanismos de abertura e fechamento da estrutura, regulagens de apoio de pés, braços, encosto, apoio de cabeça, sistema de tilt, reclinação, elevação, travas, quick release, removibilidade e demais mecanismos previstos na especificação, observando-se facilidade de manuseio, estabilidade e segurança operacional.

8.8.6. Segurança operacional do equipamento
Verificação do funcionamento dos freios, travas, rodas, pneus, eixos, rolamentos, sistema anti-tombo, cintos, faixas, apoios e demais elementos destinados à proteção do usuário, considerando-se estabilidade estática e dinâmica, risco de tombamento, risco de soltura de componentes e demais condições que possam comprometer a integridade física do paciente.

8.8.7. Ergonomia e adequação assistencial
Análise da adequação do produto ao perfil assistencial dos usuários atendidos pelo CRIDAC/CER

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 13e0c06a6b7c2615b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

III, considerando conforto mínimo, posicionamento corporal, suporte postural, largura e profundidade do assento, altura do encosto, apoio de tronco, cabeça, membros inferiores e demais elementos que influenciem diretamente a funcionalidade do equipamento e sua utilidade prática na rotina do usuário.

8.8.8. Higienização e adequação dos materiais de revestimento
Especialmente para os itens destinados ao banho, verificação da resistência à umidade, facilidade de limpeza, impermeabilidade, drenagem, proteção contra corrosão, segurança no uso em ambiente molhado, compatibilidade dos materiais com a finalidade sanitária e resistência ao desgaste decorrente da higienização frequente.

8.8.9. Avaliação dos sistemas elétricos e eletrônicos
Quando se tratar de cadeira motorizada, verificação do funcionamento do joystick, painel de comando, baterias, carregador, motores, freios eletromagnéticos, autonomia declarada, comandos auxiliares, sistema de segurança, resposta operacional e compatibilidade entre os sistemas instalados e as exigências técnicas previstas na especificação do item.

8.8.10. Compatibilidade entre amostra, proposta e documentação técnica
Conferência da correspondência entre a amostra apresentada, a proposta comercial, o catálogo técnico, a ficha técnica e os demais documentos do fabricante, verificando se marca, modelo, fabricante e características efetivamente apresentadas coincidem com o produto ofertado pela licitante.

8.8.11. Regularidade documental
Conferência dos documentos técnicos, manuais, garantia, registro sanitário, certificações e demais comprovações exigidas para o item, quando aplicáveis, a fim de assegurar compatibilidade entre o produto ofertado e a documentação apresentada.

8.9. A equipe técnica poderá realizar testes simples de manuseio, deslocamento, travamento, abertura, fechamento, regulagem e funcionamento dos componentes, sem que isso configure utilização assistencial definitiva do bem.

8.10. Ao final da avaliação, será elaborado Parecer Técnico conclusivo, indicando expressamente se a amostra foi aprovada ou reprovada, com a devida motivação, observados os critérios estabelecidos neste item.

8.11. A amostra será reprovada quando:

8.11.1. não atender às especificações técnicas mínimas exigidas no Edital e neste Termo de Referência;

8.11.2. apresentar falhas de segurança, estabilidade, funcionalidade, ergonomia, acabamento, robustez, conforto, qualidade construtiva ou durabilidade aparente incompatíveis com a finalidade assistencial do item;

8.11.3. divergir da marca, modelo, fabricante ou características informadas na proposta e/ou no catálogo técnico apresentado;

8.11.4. não estiver acompanhada dos documentos técnicos obrigatórios, quando exigidos;

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SESDIC20267879 3
HASH: 13ebc06a6b0f4261bb8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

SIGA

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

8.11.5. apresentar inadequação funcional relevante ao perfil assistencial dos usuários atendidos pelo CRIDAC/CER III.

8.12. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, a apresentação fora do prazo sem justificativa aceita pela Administração ou a reprovação da amostra em parecer técnico fundamentado implicará a recusa da proposta para o respectivo item.

8.13. Reprovada a amostra da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para negociação, análise da proposta e, se for o caso, apresentação de nova amostra, nas mesmas condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

8.14. A aprovação da amostra não dispensará a posterior verificação dos produtos entregues durante a execução contratual. Todos os bens fornecidos deverão manter as mesmas características da amostra aprovada e estarão sujeitos ao recebimento provisório e definitivo, à conferência técnica e à rejeição em caso de desconformidade.

8.15. A amostra apresentada para fins de avaliação técnica não será considerada como parte do quantitativo registrado, nem poderá ser computada para abatimento de futura Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.16. A licitante cuja amostra for aprovada poderá retirá-la no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da homologação do certame ou da ciência formal da liberação pela Administração, salvo se houver necessidade justificada de sua manutenção temporária para fins de comparação com os bens entregues na primeira remessa.

8.17. Transcorrido o prazo para retirada sem manifestação da licitante, a Administração poderá intimá-la novamente para retirada em prazo final ou, havendo anuência expressa da licitante e interesse público devidamente justificado, receber a amostra em doação.

8.18. As despesas com retirada, desmontagem, embalagem, carregamento e transporte das amostras correrão exclusivamente por conta da licitante, sem qualquer ônus para a Administração.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, observando-se os prazos e condições estabelecidos no item 7 deste Termo de Referência.

9.2 A execução do contrato será rigorosamente acompanhada e monitorada pelo Gestor e Fiscais de Contrato, formalmente designados pela Unidade de Saúde, cujas atribuições encontra-se detalhadas no item 10 deste Termo de Referência.

9.3 O fluxo de fornecimento será gerido sob a supervisão do Gestor e Fiscais, operando de forma contínua, processado conforme a necessidade identificada pelo CRIDAC/SES/MT.

9.4 A gestão sob demanda visa evitar a formação de estoques excessivos, assegurando que as solicitações ocorram de forma flexível e compatível com a capacidade instalada para a concessão das cadeiras de rodas aos usuários, otimizando o espaço físico e os recursos públicos.

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 13e0c06a6bf0426015b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

9.5 Em situações de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por parte da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.6 As comunicações entre o órgão público e a contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) para agilizar o fluxo operacional.

9.7 Após a assinatura do instrumento contratual, o órgão público poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial, e quando for o caso, para apresentação das estratégias para execução do objeto ou a qualquer tempo poderão ser convocados para adoção de providências imediatas.

9.8 Toda a gestão da contratação será pautada pela transparência e responsabilidade. Os registros de solicitações, recebimentos, pagamentos e concessões de cadeiras de rodas serão organizados de forma a assegurar a rastreabilidade total das ações e a conformidade com as normas de controle interno e externo.

10. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

10.2 Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.3 Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

10.4 Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

10.5 **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no artigo 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

10.5.1 Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso haja, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

10.5.2 Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

10.5.3 Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo fiscal do contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento.

10.5.4 Acompanhar e analisar os relatórios que porventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição, o gestor deverá notificar a Contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Contratante.

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 13e0c06a86f0426015b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

10.5.5 E quaisquer outras às quais a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.

10.5.6 Emitir a Ordem de Fornecimento.

10.5.7 Solicitar prorrogação de vigência ou quantitativo de acordo com a legislação.

10.6 Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnico-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no artigo 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

10.6.1 Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

10.6.2 Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.6.3 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato.

10.6.4 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações.

10.6.5 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado.

10.6.6 Intervir: assumir a execução do contrato.

10.6.7 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela contratada que impliquem comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

10.6.8 Ter conhecimento do contrato e de suas cláusulas.

10.6.9 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

10.6.10 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês.

10.6.11 Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.

10.6.12 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.6.13 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade.

10.6.14 Formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais.

10.6.15 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.

10.6.16 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 15ebc06a8b7c2615b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

10.7 A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

10.8 A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

10.9 Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no artigo 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.10 O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

10.11 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.12 A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

10.13 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.14 Nos termos do art. 308 do Decreto Estadual 1.525/22, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato	Nome: Dácio Augusto M. da Silva Matrícula: xxx Cargo: Coordenador da Coordenadoria Técnica E-mail: ctcridac@ses.mt.gov.br Telefone: (65) 3613-1954
Fiscal do Contrato	Nome: Thayssa Gomes de Almeida Correa Matrícula: xxxx Cargo: Fisioterapeuta E-mail:ctcridac@ses.mt.gov.br Telefone: 65-36131954
Suplente do Fiscal	Nome: Raphaele Tayarah Rocha Matrícula: xxxxx Cargo: Fisioterapeuta E-mail: ctcridac@ses.mt.gov.br Telefone: (65) 3613-1954

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SESDIC20267879 3
HASH: 13e0c06a6bf0426015b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

11 DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Recebimento provisório:

11.1.1 O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, de acordo com o artigo 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, no ato da entrega dos bens, mediante relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da nota fiscal.

11.1.2 A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, impugnar os apontamentos do relatório ou emitir a nota fiscal/fatura no valor apurado.

11.1.3 Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

11.1.4 O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

11.2 Recebimento definitivo:

11.2.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelos servidores que foram designados pela autoridade competente para o recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do produto, conforme especificações deste termo, e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

11.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

11.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

11.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

11.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas,

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 13e0c06a6bf0426015b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

12 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.2 A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

12.3 Habilitação jurídica

12.3.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

12.3.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

12.3.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

12.3.4 No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.3.5 No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

12.3.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.3.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.3.8 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 13ebc06a6bf0426015b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

12.3.9 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

12.3.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.3.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3 Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

12.4.4 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa, sem prejuízo da documentação prevista nos itens anteriores.

12.4.5 Na impossibilidade de apresentação de certidão consolidada ou conjunta, serão admitidas certidões isoladas expedidas pelos órgãos competentes, desde que, em seu conjunto, comprovem a plena regularidade fiscal da licitante perante o respectivo domicílio tributário ou sede, para fins de participação em licitações.

12.4.6 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

12.4.7 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.4.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.9 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

12.4.10 No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 13ebcd6ba6b7d2615b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

restrição, a elas aplicando-se os artigos. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5 Habilitação econômico-financeira

12.5.1 Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.5.1.1 Caso a empresa esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, desde que acompanhada de prova da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, nos termos do art. 69 e incisos, da Lei nº 14.133/2021, comprovando a viabilidade econômica para o cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato.

12.5.2 Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, exigível exclusivamente nos casos em que for admitida a participação de pessoas físicas ou de sociedades simples no certame.

12.5.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

12.5.4 A comprovação da saúde financeira da licitante será avaliada por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Esses indicadores serão obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo. Esses indicadores serão extraídos do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado superior a 1 (um) em todos os índices, nos 02 (dois) exercícios analisados.

12.5.4.1 Os dados para o cálculo deverão constar em declaração assinada por profissional de contabilidade habilitado, acompanhada das respectivas fórmulas e memória de cálculo, sob pena de inabilitação, de acordo com o §1º do art. 69, da Lei nº 14.133/2021.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 13ebc06a6b0f42615b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

Ativo Circulante

LC = ----------

Passivo Circulante

12.5.5 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido de no máximo 10% (dez por cento) do valor estimado do item adjudicado, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.6 A exigência dos índices de liquidez e do patrimônio líquido mínimo é medida indispensável e proporcional à complexidade técnica e ao vulto econômico da contratação. Tal requisito busca assegurar a higidez financeira da contratada, mitigando riscos de inadimplemento que comprometeriam a continuidade da assistência prestada pelo CRIDAC, garantindo que a licitante possua lastro econômico suficiente para suportar os custos operacionais e logísticos inerentes ao fornecimento de meios auxiliares de locomoção, assegurando a entrega das cadeiras de rodas que atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas legislações de licitação vigente.

12.5.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, com indicação expressa dos resultados apurados.

12.5.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.5.9 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6 Habilitação técnica

12.6.1. É indispensável a apresentação de documentos que comprovem a capacidade técnica da licitante para o fornecimento do objeto, visando garantir a adequada entrega dos produtos, a segurança dos usuários e a conformidade técnica exigida para os meios auxiliares de locomoção, especialmente cadeiras de rodas, cadeiras de banho, cadeiras motorizadas e demais equipamentos assistivos previstos neste Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 135 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6.1.1. A licitante deverá apresentar declaração formal de que tomou pleno conhecimento de todas as informações, condições de fornecimento, local de entrega, prazos, exigências técnicas, obrigações contratuais e grau de complexidade necessários ao fiel cumprimento do objeto, assumindo integral responsabilidade pela compatibilidade de sua proposta com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

12.6.2. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado, devidamente

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 13ebcd06a8bf0426115b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

assinado(s), com identificação do emitente, comprovando o fornecimento anterior de bens compatíveis em características, finalidade e complexidade com o objeto licitado ou com o item pertinente.

12.6.2.1. Para fins de comprovação da aptidão técnica, serão aceitos atestados que demonstrem o fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, cadeiras motorizadas, equipamentos de tecnologia assistiva, produtos para saúde ou outros meios auxiliares de locomoção compatíveis com os itens ofertados.

12.6.3. Os atestados deverão conter, no mínimo:

12.6.3.1. identificação da pessoa jurídica emitente, com nome, CNPJ, endereço, telefone, e-mail ou outro meio que possibilite diligência pelo Pregoeiro ou pela equipe técnica;

12.6.3.2. identificação da empresa licitante como fornecedora dos bens;

12.6.3.3. descrição dos produtos fornecidos, com indicação suficiente para aferição da compatibilidade com o objeto licitado;

12.6.3.4. indicação, sempre que possível, dos quantitativos fornecidos, período de execução, nota de empenho, contrato, ordem de fornecimento ou documento equivalente;

12.6.3.5. declaração de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória, sem prejuízo da possibilidade de diligência para confirmação das informações.

12.6.4. Os atestados deverão referir-se a objeto compatível em características e complexidade com o item ou grupo de itens ofertados, sendo irrelevante a coincidência exata da nomenclatura utilizada pelo emitente com a constante neste Termo de Referência, desde que o documento comprove, de forma inequívoca, a aptidão da licitante para o fornecimento dos bens pretendidos.

12.6.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

12.6.6. Não serão aceitos atestados emitidos por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo econômico da licitante, assim consideradas as empresas controladoras, controladas, coligadas, subsidiárias ou aquelas que possuam, em comum, sócio, proprietário, titular ou administrador.

12.6.7. Caso o Pregoeiro ou a equipe técnica julgue necessário, poderão ser realizadas diligências para comprovar a veracidade das informações constantes dos atestados, inclusive mediante solicitação de cópia de contratos, notas fiscais, notas de empenho, ordens de fornecimento, comprovantes de entrega, contato direto com o emitente ou outros documentos idôneos.

12.6.8. Regularidade sanitária da empresa

12.6.8. A licitante deverá apresentar, quando exigível em razão da atividade exercida e do enquadramento sanitário do objeto, comprovação de regularidade sanitária para comercialização, distribuição, importação ou fabricação de produtos para saúde, mediante apresentação de:

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 13e0c06a6b1042615b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

12.6.8.1. Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE, expedida pela ANVISA, compatível com a atividade desempenhada pela licitante e com a classe de produto objeto da contratação, quando exigível pela legislação sanitária;

12.6.8.2. Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, quando exigível para a atividade exercida pela licitante;

12.6.8.3. documento equivalente que comprove a regularidade sanitária da empresa, quando admitido pela legislação aplicável.

12.6.9. Regularidade sanitária do produto ofertado

12.6.9. Para cada item ofertado, a licitante deverá comprovar que o produto possui regularização vigente perante a ANVISA, mediante apresentação de número de registro, cadastro, notificação ou documento equivalente, conforme o enquadramento sanitário aplicável ao produto.

12.6.9.1. A comprovação da regularidade sanitária do produto deverá permitir a identificação da marca, modelo, fabricante, detentor da regularização, nome técnico, classe de risco, número de regularização e situação vigente perante a ANVISA.

12.6.9.2. A regularidade sanitária apresentada deverá ser compatível com o produto ofertado na proposta, com o catálogo técnico, com a ficha técnica e, quando houver, com a amostra apresentada.

12.6.9.3. Caso o produto seja dispensado de regularização sanitária perante a ANVISA, a licitante deverá apresentar declaração fundamentada, acompanhada de documento oficial ou enquadramento técnico que comprove a dispensa, sujeita à análise da equipe técnica e à realização de diligência pela Administração.

12.6.9.4. A Administração poderá realizar consulta aos sistemas oficiais da ANVISA para verificar a autenticidade, vigência e compatibilidade da regularização sanitária apresentada.

12.6.10. A ausência de comprovação de regularidade sanitária da empresa ou do produto, quando exigível, poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta, conforme a fase em que a irregularidade for constatada, sem prejuízo da realização de diligências quando cabíveis.

12.6.12. Serão exigidas, ademais, as declarações previstas nos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, quando aplicáveis ao caso concreto.

13 PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

13.1 Considerando as características do objeto e a necessidade de assegurar a vantajosidade da contratação, a padronização técnica dos produtos, a eficiência logística e a segurança assistencial dos usuários atendidos pelo CRIDAC/SES/MT, a presente licitação será destinada à **ampla participação**, não sendo adotada, para os itens deste Termo de Referência, a sistemática de **itens/lotes exclusivos** ou de **cotas reservadas** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SESDIC20267879 3
HASH: 13e0c06a6bf0426015b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

SIGA

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

13.1.1 A não aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 fundamenta-se na ocorrência das hipóteses excepcionais legalmente admitidas, notadamente quando a medida **não se revela vantajosa para a Administração** ou **representa prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado**. No caso concreto, a criação de cotas reservadas ou de itens exclusivos comprometeria a uniformidade das especificações técnicas, a padronização dos critérios de avaliação e aceitabilidade das amostras, a rastreabilidade dos produtos, a gestão do fornecimento sob demanda e a coerência dos procedimentos de inspeção, recebimento e dispensação dos meios auxiliares de locomoção aos usuários do SUS, com potencial impacto negativo na qualidade, na segurança e na continuidade do atendimento assistencial.

13.1.2 Os bens objeto da presente contratação, embora divisíveis sob o aspecto quantitativo, exigem controle técnico rigoroso quanto a requisitos de segurança, ergonomia, funcionalidade, acabamento, estabilidade, regulagens e adequação ao perfil clínico dos pacientes atendidos, muitos dos quais permanecem por longos períodos em uso contínuo dos equipamentos. Nesse contexto, a fragmentação adicional do objeto em cotas reservadas ou itens exclusivos tende a elevar a complexidade da gestão contratual, dificultar a uniformização dos padrões mínimos de qualidade e ampliar o risco de fornecimento de produtos com variações indesejáveis entre si, em prejuízo da eficiência administrativa e da adequada prestação do serviço público de reabilitação.

13.1.3 Assim, a opção pela ampla participação mostra-se, no caso concreto, a solução mais adequada ao interesse público, por preservar a competitividade do certame sem comprometer a padronização técnica, a logística de abastecimento, a avaliação das amostras, a segurança dos usuários e a vantajosidade global da contratação, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação aplicável.

13.2 A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios do empate ficto e da regularidade fiscal tardia, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá assinalar obrigatoriamente referida condição no Sistema SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

13.3 A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

13.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13.5 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 13e0c06a6bf0426015b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

13.6 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ser-lhes-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões.

13.6.1 O prazo previsto no item anterior (13.6) poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública, mediante justificativa fundamentada.

13.7 Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 24, §2º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de bens e o contrato não prevê a prestação de serviços acessórios que justifiquem a medida.

13.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que o somatório dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública, no ano-calendário da licitação, não extrapola o limite de receita bruta real para fins de enquadramento como EPP, sob pena de perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o art. 4º, §14, da referida Lei.

14 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

14.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, fornecimento de bens comuns (meios auxiliares de locomoção), que não apresenta complexidade técnica ou vulto econômico que extrapole a capacidade de atendimento individual das empresas atuantes no setor.

14.2 Verifica-se que a participação isolada assegura a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, além de conferir maior celeridade e segurança jurídica à fase de habilitação, mitigando riscos operacionais e administrativos inerentes à gestão de múltiplas personalidades jurídicas em um único contrato.

15 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

15.1 Não será admitida, nesta licitação, a participação de cooperativas, tendo em vista que o objeto exige estrutura empresarial própria e permanente para assegurar fabricação ou fornecimento regular, controle de qualidade, garantia contratual, assistência técnica, substituição de produtos, logística de entrega, rastreabilidade e suporte pós-fornecimento, obrigações que demandam centralização de responsabilidade técnica e operacional incompatível, no caso concreto, com a forma cooperativa adotada para o certame.

16 DA PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

16.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

16.2 O modo de disputa adotado será o aberto.

16.3 O certame licitatório está dividido em 12 (doze) itens, com quantidades solicitadas, conforme este Termo de Referência, cotações de valor unitário e valor total.

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 13e0c06a6b76261bb8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

16.4 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

16.5 O valor da proposta realinhada, apresentada após a fase de lances, não poderá superar o valor da proposta inicial cadastrada pelo licitante em cada item, nem ultrapassar o valor máximo estimado para esta licitação.

16.5.1 O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública desta licitação.

16.5.2 A licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta, folder, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do item ofertado, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples, contendo informações suficientes para identificação e verificação das características do produto, tais como marca, modelo, fabricante, dimensões, componentes, materiais, funcionalidades e demais especificações técnicas pertinentes.

16.5.3 O documento apresentado deverá permitir a conferência objetiva da compatibilidade do item ofertado com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, não sendo admitida a apresentação de material genérico, incompleto ou que não possibilite a correta identificação do produto.

16.5.4 Na hipótese de divergência entre as informações constantes na proposta e aquelas contidas no folder, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, prevalecerão, para fins de análise de aceitabilidade, as especificações mais detalhadas, podendo a Administração promover diligência para esclarecimentos, nos termos da legislação aplicável.

16.5.5 A ausência de apresentação do folder, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, bem como a apresentação de documento insuficiente para comprovação das especificações do item ofertado, poderá ensejar a desclassificação da proposta, caso não seja possível sanar a inconsistência por diligência, a critério da Administração.

16.5.6 Na hipótese de interposição de recursos administrativos ou de medidas judiciais que suspendam o andamento do certame, a contagem do prazo de validade das propostas ficará suspensa, retomando-se o curso do prazo remanescente a partir da data em que o licitante for oficialmente cientificado da decisão que encerrou a suspensão.

16.6 As propostas apresentadas deverão incluir todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fretes, montagem, treinamento, garantias e lucro, bem como quaisquer outros custos necessários à execução integral do objeto.

16.6.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previstas em lei, desde que devidamente comprovadas por fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos da legislação vigente.

16.6.2 Não será admitido pleito posterior de acréscimo de valor em decorrência de erro, omissão ou exclusão de quaisquer despesas por parte do licitante, nem reivindicação de adicional de pagamento.

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 13ebc06a8b7c2615b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

17 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A contratação será atendida pela dotação prevista no PTA 2026.

17.2 O valor estimado para a aquisição do objeto deste certame licitatório está previsto no item 1.2 deste Termo de Referência.

17.1.2. A estimativa dos valores foi realizada com base em pesquisa detalhada de cada item, por meio do Painel de Preços do Governo Federal e Radar de Controle Público do TCE-MT, cuja média consubstanciou no valor total supramencionado.

17.1.3. A presente aquisição encontra respaldo institucional conforme previsão feita no Plano de Trabalho Anual – PTA 2026 (ANEXO I), na ação 2970 de Gestão Estratégia da Política Estadual de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (CRIDAC/SES/MT), conforme a dotação orçamentária descrita abaixo:

17.1.3.1. Programa: 526 – Mato Grosso mais Saúde.

17.1.3.2. Unidade Orçamentária: 21.601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

17.1.3.3. Projeto Atividade: 2970 – Gestão estratégica da política estadual de atenção à saúde da pessoa com deficiência e Plano de ação por produto: Órtese, prótese e meio auxiliar de locomoção, OPM concedido.

17.1.3.4. Subação/entrega: 1 –Gerenciar e executar as etapas do processo de concessão de OPM órteses, próteses e meios auxiliares aos usuários da Rede Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência do Estado de Mato Grosso por meio da Oficina Ortopédica Fixa do CRIDAC/SES/MT.

17.1.3.5 Natureza de Despesa: 3390-32.

17.1.3.6 Classificação da Despesa: Despesas Correntes.

17.1.3.7 Fonte: 1.600.0000.

18 DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. O prazo de garantia será de, no mínimo, **12 (doze) meses** para todos os itens, contados a partir da **data do recebimento definitivo** do(s) bem(ns).

18.1.1 A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento, inclusive por **e-mail e telefone**, em horário comercial, para abertura e acompanhamento de chamados de assistência técnica.

18.2 O(s) bem(ns) fornecido(s) deverão ser **novos, de primeiro uso, de fabricação recente** e entregues em perfeitas condições de uso, atendendo rigorosamente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e às **normas técnicas e regulatórias aplicáveis**.

18.3 A garantia compreende a manutenção corretiva integral, abrangendo mão de obra, ajustes, reparos e substituição de peças e componentes por itens novos e originais, sem qualquer ônus para o CRIDAC/SES/MT, inclusive quanto às despesas com frete, transporte e demais custos necessários à execução da garantia.

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 13e0c06a6bf0426015b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

18.3.1 A Contratada deverá realizar o reparo ou a substituição do bem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação de abertura do chamado pela Administração, independentemente da data em que vier a retirar o equipamento das dependências do CRIDAC/SES/MT.

18.3.2 O prazo para reparo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal aceita pela Administração, hipótese em que a Contratada deverá disponibilizar cadeira de rodas equivalente para uso provisório, a fim de garantir a continuidade da assistência ao usuário.

18.3.3 Caso o vício não seja sanado no prazo estipulado, ou se a manutenção se mostrar inviável para restabelecer a segurança, a funcionalidade e as características originais do bem, a Contratada deverá realizar a substituição imediata do(s) bem(ns) por outro **novo, de modelo igual, equivalente ou superior**, sem qualquer custo adicional para a Administração.

18.3.4 O ônus e a responsabilidade pela retirada e devolução do bem são exclusivos da Contratada. A demora na retirada do equipamento não suspende nem interrompe a contagem do prazo previsto no item 18.3.1 para a solução definitiva do problema.

18.4 Caso a Contratada não realize os reparos ou a substituição do bem no prazo estipulado, o CRIDAC/SES/MT, mediante prévia notificação, poderá providenciar a execução do serviço por terceiros, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e sem perda da garantia remanescente do(s) bem(ns).

18.5 A garantia possui natureza autônoma em relação à vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente, permanecendo exigível mesmo após o encerramento do vínculo contratual, inclusive para fins de responsabilização e aplicação das sanções cabíveis pelo seu descumprimento.

19 DO PAGAMENTO

19.1 Regras Gerais

19.1.1 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.1.2 O pagamento será realizado exclusivamente mediante ordem bancária em conta corrente da Contratada, sendo vedado o pagamento de títulos descontados, cobranças bancárias externas, negociações com terceiros ou operações de *factoring*.

19.1.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferências para outras praças serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

19.2 Do Prazo e Condições

19.2.1 O pagamento será efetuado pelo Contratante em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada da documentação de regularidade.

19.2.2 A Nota Fiscal deverá observar o Protocolo ICMS 42/2009 (Art. 355, §6º do RICMS/MT) e conter o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, descrição detalhada do objeto e dados bancários para depósito.

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 13e0c06a6b1f42615b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

19.2.3 O Contratante efetuará a retenção na fonte dos tributos incidentes, conforme a legislação tributária vigente.

19.2.4 A efetivação dos pagamentos não isenta a Contratada de suas responsabilidades e obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade técnica, conformidade com as especificações e à garantia integral dos produtos entregues, nos termos deste Termo de Referência e contrato.

19.3 Da Habilitação para o Pagamento

19.3.1 Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter e apresentar as provas de regularidade (em plena validade) perante:

19.3.1.1 Fazenda Federal (PGFN/INSS) e Justiça do Trabalho (CNDT).

19.3.1.2 Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

19.3.1.3 Fazenda Estadual de Mato Grosso e do domicílio da sede do credor (incluindo Dívida Ativa).

19.3.1.4 Fazenda Municipal do domicílio da sede do credor.

19.4 Das Glosas, Suspensões e Correções

19.4.1 Caso constatada irregularidade na Nota Fiscal ou no objeto entregue, o documento será devolvido para correção. O prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem integral apenas após o novo protocolo da documentação regularizada.

19.4.2 O Contratante poderá reter pagamentos para a quitação de multas ou glosas já identificadas pela fiscalização e devidamente aplicadas em processo administrativo.

19.4.3 Havendo pendência de liquidação de obrigações decorrentes de penalidades aplicadas, os pagamentos ficarão suspensos até a devida regularização.

19.4.4 Atrasos motivados exclusivamente pelo Contratante ensejarão correção monetária pelo IPCA, calculada *pro rata die* entre a data prevista e o efetivo pagamento. Atrasos causados pela Contratada não geram direito a qualquer acréscimo financeiro.

20 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

20.1 Do Reajuste Anual (Correção Monetária)

20.1.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da **data-base do orçamento estimado** da contratação. Após esse período, poderá ser concedido reajuste, mediante requerimento da contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e do índice previsto no edital/contrato.

20.1.2 Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.

20.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 13e0c06a86f042615b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0

Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

20.1.4 O reajuste não é automático: deverá ser precedido de solicitação formal da Contratada, acompanhada de memorial de cálculo que demonstre a variação do índice.

20.1.5 Na eventualidade de atraso ou não divulgação do índice oficial de reajustamento (IPCA/IBGE), o Contratante efetuará o pagamento com base na última variação conhecida (índice provisório).

20.1.6 Tão logo seja publicado o índice definitivo, a Administração procederá ao cálculo da diferença residual, efetuando a liquidação do valor complementar em favor da Contratada ou realizando o desconto devido, conforme o caso, na fatura subsequente.

20.1.7 A formalização do reajuste será realizada por meio de apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo.

20.2 Da Preclusão

20.2.1 Caso a Contratada assine termo aditivo de prorrogação contratual sem ressalvar o direito ao reajuste ou sem solicitá-lo tempestivamente, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste relativo ao período anterior, não retroagindo os efeitos financeiros.

20.3 Da Revisão (Reequilíbrio Econômico-Financeiro)

20.3.1 A revisão de preços (reequilíbrio) poderá ocorrer a qualquer tempo, independentemente do interregno de um ano, caso ocorra variação extraordinária e imprevisível nos custos dos insumos, devidamente comprovada por requerimento fundamentado da Contratada.

20.3.2 O pedido de revisão deverá demonstrar o nexo causal entre o evento imprevisível e o desequilíbrio, mantendo-se a mesma margem de lucro (diferença percentual) apurada entre a proposta original e os preços de mercado à época da licitação.

20.3.3 As revisões concedidas não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, conforme pesquisa a ser realizada pelo CRIDAC/SES-MT para validar a vantajosidade da manutenção do contrato.

21 DO CONTRATO E DA CONVOCAÇÃO

21.1 Homologada a licitação, a Adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

21.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da Adjudicatária e aceitação formal pela Administração.

21.1.2 A assinatura do contrato poderá ocorrer por meio de assinatura eletrônica, em conformidade com a legislação vigente, agilizando o início da execução contratual.

21.1.3 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades de multa e impedimento de licitar.

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 13e0c06a6bf0426015b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

21.1.4 A inobservância das regras e obrigações previstas no instrumento contratual acarreta inadimplemento, facultando à Administração a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da cobrança de perdas e danos.

22 DO PREPOSTO

22.1 Designação e Representação

22.1.1 A Contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato, pelo menos 01 (um) preposto para representá-la oficialmente durante a execução do objeto.

22.1.2 A indicação deverá conter nome completo, CPF, RG, telefone de contato e e-mail institucional, além da comprovação de poderes para responder em nome da empresa.

22.1.3 A Administração poderá recusar o preposto indicado ou exigir sua substituição, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar novo representante no prazo de 02 (dois) dias úteis.

22.2 Da comunicação e Atuação

22.2.1 As comunicações entre o CRIDAC e o Preposto serão realizadas preferencialmente por escrito (e-mail ou sistema oficial), admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para agilização de chamados e orientações imediatas.

22.2.2 O Preposto não precisa permanecer em tempo integral nas dependências da Administração, mas deve estar disponível em horário comercial para atender convocações de urgência e participar da reunião inicial de alinhamento.

22.2.3 O Contratante reserva-se o direito de convocar representantes da Contratada para o cumprimento imediato de obrigações contratuais urgentes, sob pena de caracterização de desídia e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

22.2.4 Após a formalização da contratação, a Administração poderá convocar o Preposto para reunião de alinhamento inicial, objetivando a apresentação do Plano de Fiscalização. Nesta ocasião, serão dirimidas dúvidas sobre o fluxo logístico, critérios de aferição de resultados, estratégias de execução e o regime de aplicação de sanções administrativas.

22.3 Atribuições do Preposto

22.3.1 Compete ao Preposto, como representante oficial da Contratada, dentre outras obrigações:

22.3.1.1 Coordenar a logística de entrega, montagem e ajustes técnicos dos bens, garantindo que cheguem ao CRIDAC em perfeitas condições de uso e segurança.

22.3.1.2 Atender prontamente aos chamados de manutenção, assegurando o cumprimento rigoroso dos prazos de reparo ou a substituição integral do bem, conforme as regras de garantia deste Termo de Referência.

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 13e0c06a6bf0426015b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

22.3.1.3 Esclarecer dúvidas da Fiscalização e dos profissionais de saúde do CRIDAC quanto ao uso, regulagem, ergonomia e segurança das cadeiras de rodas fornecidas.

22.3.1.4 Encaminhar as Notas Fiscais/Faturas acompanhadas de toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista necessária para a liquidação do pagamento.

22.3.1.5 Cumprir e fazer cumprir as determinações da Fiscalização, garantindo que eventuais problemas de execução sejam reportados diretamente a ele, evitando o desgaste direto entre os empregados da Contratada e os servidores da Administração.

22.3.1.6 Adotar providências urgentes para sanar falhas detectadas no fornecimento ou na documentação, relatando por escrito toda e qualquer irregularidade observada durante a execução contratual.

22.3.1.7 Estar apto a assinar relatórios de avaliação de desempenho, termos de recebimento e outros documentos pertinentes à boa execução do objeto.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

23.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, quando convocada, bem como acusar o recebimento e cumprir a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento congênere no prazo estabelecido pela Administração.

23.1.2 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

23.1.3 Informar formalmente à Contratante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, qualquer alteração de razão social, endereço, e-mail, telefone, dados bancários ou representante legal.

23.1.4 Fornecer os bens de forma parcelada, sob demanda, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas, modelos e demais condições constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços e da respectiva Ordem de Fornecimento.

23.1.5 Entregar os bens no prazo, local e horário definidos pela Administração, devidamente acondicionados, identificados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos.

23.1.6 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos bens, arcando com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

23.1.7 Garantir que os bens fornecidos sejam novos, de primeiro uso, de fabricação recente, e entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e conservação.

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 13e0c06a6bf0426015b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

23.1.8 Assegurar que os produtos atendam rigorosamente às especificações técnicas mínimas exigidas, às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, bem como às características de segurança, ergonomia, funcionalidade, acabamento, resistência e conforto exigidas para o atendimento dos usuários assistidos;

23.1.9 Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela Contratante, os bens recusados no recebimento provisório ou definitivo em razão de vícios, defeitos, avarias, desconformidade com as especificações ou inadequação ao uso a que se destinam.

23.1.10 Corrigir, reparar ou substituir, durante o prazo de garantia, os bens que apresentarem defeitos, vícios ou falhas de fabricação, observados os prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

23.1.11 Disponibilizar canal de atendimento em horário comercial, inclusive por telefone e e-mail, para abertura, acompanhamento e solução de chamados relacionados à garantia e à assistência técnica.

23.1.12 Responsabilizar-se integralmente pela retirada, transporte, devolução e, se for o caso, substituição dos bens submetidos à manutenção corretiva ou troca em garantia, sem qualquer ônus para a Contratante.

23.1.13 Emitir documento fiscal com descrição clara e detalhada dos produtos entregues, contendo, quando cabível, marca, modelo, fabricante, número do item, quantitativo e demais informações necessárias à conferência e rastreabilidade.

23.1.14 Não substituir marca, modelo, fabricante ou especificação do produto ofertado sem prévia e expressa autorização da Administração.

23.1.15 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive atrasos, indisponibilidade de produto, descontinuidade de fabricação ou qualquer intercorrência relevante.

23.1.16 Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, inclusive de seus empregados, prepostos, transportadores ou representantes.

23.1.17 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e tributários decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por tais obrigações, nos termos da legislação aplicável.

23.1.18 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, não sendo a fiscalização exercida pela Administração motivo para exclusão ou redução dessa responsabilidade.

23.1.19 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses admitidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

23.1.20 Guardar sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução do objeto, não podendo utilizá-los para finalidade diversa nem divulgá-los sem autorização da Administração, quando cabível.

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 13e0c06a6bf0426015b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

23.1.21 Cumprir rigorosamente as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

23.1.22 O transporte, a entrega e o descarregamento dos bens serão de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive quanto ao fornecimento de motorista, ajudantes, carregadores, equipamentos e quaisquer outros recursos humanos e materiais necessários à completa descarga da mercadoria no local indicado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

23.1.23 Não será obrigação da Contratante disponibilizar servidores, colaboradores ou terceiros para auxiliar no descarregamento dos bens entregues.

23.1.24 A entrega somente será considerada regular quando a mercadoria for integralmente descarregada pela Contratada no local indicado pela Administração, em condições adequadas para conferência e recebimento.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1 Da Gestão e Fiscalização

24.1.1 Designar, formalmente, servidor(es) para atuar como fiscais do contrato, incumbidos de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, conforme a Lei nº 14.133/2021 e normas estaduais vigentes.

24.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, notificando a Contratada sobre quaisquer irregularidades, imperfeições ou falhas detectadas na execução para a devida correção ou substituição às expensas da empresa.

24.1.3 Fiscalizar a execução do objeto e garantir a sua natureza contínua, vedando a interrupção unilateral das entregas ou serviços pela Contratada, exceto quando houver motivo de força maior impeditivo, aceito pelo CRIDAC após análise formal da justificativa apresentada.

24.1.4 Inserir as informações pertinentes à contratação nos sistemas oficiais (como o SIAG-C), em observância à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e decretos estaduais

24.2 Do Apoio à Execução (Operacional)

24.2.1 Emitir a Ordem de Fornecimento detalhando quantitativos, local, data e horário para a entrega, visando o bom cumprimento do objeto.

24.2.2 Disponibilizar local adequado para o recebimento e descarga dos produtos, garantindo aos prepostos da Contratada o acesso às dependências do Órgão, desde que observadas as normas de segurança interna.

24.2.3 Fornecer os dados e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento, sempre que solicitado pela Contratada e desde que atinentes ao objeto pactuado.

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 13e6c06a6bf0426015b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

24.2.4 Avaliar a qualidade dos produtos entregues no ato do recebimento provisório, exercendo o direito de rejeitá-los, no todo ou em parte, caso divirjam das especificações técnicas

24.3 Do Pagamento e Responsabilidades Financeiras

24.3.1 Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

24.3.2 Realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor do faturamento, na forma da legislação fiscal vigente.

24.3.3 A Administração não reconhecerá nem responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros (fornecedores de peças, transportadoras, etc.), nem por danos causados a terceiros por atos da Contratada ou seus prepostos.

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 13e0c06a6bf0426015b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

25. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

25.1. Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, como condição destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à entrega regular dos bens, observância das especificações técnicas, substituição de itens defeituosos, cumprimento dos prazos pactuados e reparação de eventuais prejuízos causados à Administração.

25.2. A exigência da garantia justifica-se em razão do valor estimado da contratação, dos quantitativos previstos, da natureza assistencial do objeto e da criticidade dos bens a serem fornecidos, uma vez que os meios auxiliares de locomoção destinam-se à concessão gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde assistidos pelo CRIDAC/CER III, muitos dos quais dependem desses equipamentos para mobilidade, autonomia, segurança, prevenção de agravos e continuidade do plano terapêutico.

25.3. A garantia será exigida no percentual de **5% sobre o valor de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços**, ou sobre o valor do instrumento contratual equivalente, não incidindo, necessariamente, sobre o valor global estimado da Ata, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

25.4. A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, em uma das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições, prazos e procedimentos definidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

25.5. A exigência da garantia mostra-se proporcional e adequada ao risco da contratação, sem configurar restrição indevida à competitividade, pois incidirá apenas sobre o valor efetivamente contratado em cada demanda, e não sobre o valor total estimado do registro de preços.

25.6. A garantia deverá ser apresentada no prazo definido no instrumento convocatório ou no respectivo instrumento contratual, contado da assinatura do contrato, da retirada da Nota de Empenho, da emissão da Ordem de Fornecimento ou de outro instrumento equivalente, conforme o caso.

25.7. A garantia somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações assumidas, o recebimento definitivo dos bens, a comprovação de inexistência de pendências contratuais e, quando cabível, o atendimento das obrigações relacionadas à substituição de itens defeituosos ou em desconformidade com as especificações exigidas.

25.8. A exigência da garantia da contratação não afasta a garantia técnica mínima dos bens fornecidos, nem a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, desconformidades técnicas, danos decorrentes do fornecimento ou obrigação de substituição dos produtos rejeitados pela Administração.

25.9. A inobservância da obrigação de apresentação, manutenção ou renovação da garantia, quando exigida, poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo de outras medidas administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência.

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SESDIC20267879 3
HASH: 13e0c06a6b0f42615b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

SIGA

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

26.1.1 A Contratada deverá executar diretamente todas as obrigações assumidas perante o CRIDAC/SES/MT, inclusive fornecimento, transporte, descarregamento, garantia, assistência técnica e substituição dos bens, sendo integralmente responsável pela qualidade e regular execução do objeto**.**

26.1.2 A vedação justifica-se pela necessidade de centralização da responsabilidade contratual, controle de qualidade, rastreabilidade dos produtos e segurança na execução do objeto.

27. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

27.1. Fica dispensada a elaboração de matriz de alocação de riscos, nos termos do art. 247, §4º, inciso I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

27.1.1 A medida justifica-se pela natureza de "bem comum" do objeto e pela baixa complexidade da execução (entrega e montagem), cujos riscos são ordinários e plenamente suportáveis pelas cláusulas de responsabilidade já previstas neste Termo de Referência.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 370 e 371 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a Contratada que:

28.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

28.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

28.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

28.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

28.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

28.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

28.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

28.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

28.1.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

28.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

28.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

28.1.11 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013.

28.2 A Contratada estará sujeita às seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 15e0c06a6b76261bb8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

28.2.1 Advertência, por faltas leves, inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela Contratada e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

28.2.2. Multas

28.2.2.1 Por atraso: será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, cumulativo com a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado da providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos, após será considerado inexecução total do contrato.

28.2.2.2 Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento).

28.2.2.3 Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato.

28.2.2.4 A multa eventualmente imposta à Contratada poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia contratual, garantido o contraditório e ampla defesa.

28.2.2.5 Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

28.2.2.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Contratante proceder à cobrança judicial da multa.

28.2.2.7 A aplicação de multa moratória não impedirá que à Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

28.3 Impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que cometer as infrações previstas nos subitens 28.1.7 a 28.1.11 do Termo de Referência.

28.4 A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de máximo de 3 (três) anos;

28.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que cometer as infrações previstas nos subitens 28.1.7 a 28.1.11 do Termo de Referência.

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 13e0c06a6bf0426015b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

28.6 A declaração emitida por qualquer ente da Federação, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133/2021 e subsidiariamente no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

28.8 Na aplicação das sanções, será levada em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29 DA LEGISLAÇÃO APLICADA

29.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

29.2. Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT.

29.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

29.4. Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

29.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

29.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

29.7. Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

29.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

29.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

29.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

29.11. ABNT NBR nº 15448-1/15448-2 – Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis.

30. DOPÚBLICO ALVO

30.1 A contratação visa o fornecimento de tecnologia assistiva especializada para pacientes de todas as faixas etárias com comprometimentos neuromotores complexos (AVC, Paralisia Cerebral, Lesões Medulares e Malformações Congênitas, etc). A provisão destes bem(ns) pelo CRIDAC/CER III é condição indispensável para a viabilidade dos programas de reabilitação, promoção da autonomia funcional e garantia da inclusão social dos usuários do SUS no Estado de Mato Grosso.

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SIGA

SESDIC20267879 3
HASH: 13e0c06a6b1042615b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRIDAC – Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Correa
Rua G, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo
CEP: 78049-030 - Cuiabá-MT.

(65) 3613-1928/1952
WWW.MT.GOV.BR

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2026.

Elaborado por:

Luís Alexandre Galdino de Medeiros
PTNSS/Administrador
CRIDAC

De acordo:

Dácio Augusto Moreira da Silva
Coordenadoria Técnica
CRIDAC/CE

Suely Souza Pinto
Diretora
Diretoria/CRIDAC/SES/MT

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 005/2026/CT/CRIDAC/SES/MT, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 005/2026/CT/CRIDAC/SES/MT, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade sugerida PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO, nos termos do inciso I, do artigo 28, da Lei nº 14.133/2021, combinados com os artigos 80, 82 e 84 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: Cuiabá – MT, 22 de junho de 2026.

Patrícia Dourado Neves
Secretária Adjunta de Unidades Especializadas

Assinado com senha por LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:04:10, SUELY SOUZA PINTO - DIR UNID SAUDE / DIRCRIDAC - 22/06/2026 às 11:20:01, THAYSSA GOMES DE ALMEIDA CORREA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 13:57:48, DACIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA - COORDENADOR / COTCRIDAC - 22/06/2026 às 14:55:33, RAPHAELE TAYARAH ROCHA - NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL / COTCRIDAC - 24/06/2026 às 08:15:22 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 06/07/2026 às 11:22:02.
Documento Nº: 38097929-5153 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

SESDIC20267879 3
HASH: 13e0c06a6bf0426015b8486a54d83368ea9b099d6ef349f7741a0d76292db0. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BCWS-TNQ5-KLR3-ZLZS.

SIGA